



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## RESPOSTA

**REFERÊNCIA** – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 037/2026, Processo Administrativo nº **2026/000003325-00**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio de entroncamento com tecnologia SIP (Session Initiation Protocol), contemplando as modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), e do Serviço 0800 comutado, incluindo a portabilidade numérica de 1.000 (mil) ramais DDR e 3 (três) números 0800, para garantir a continuidade, a modernização e a eficiência das comunicações de voz do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no link <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2026/pregoes-eletronicos-6/pregao-eletronico-n-037-2026/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-237>

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **FULL TELECOM**, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

### RESPOSTA DA SETIC:

*"Prezados, Em resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2026, apresentamos a manifestação técnica da SETIC: A exigência contida no item 15.3.4.1, alínea "d", do Edital e no item 3.2.2.1.1 do Termo de Referência é objetiva e taxativa: o Atestado de Capacidade Técnica deve contemplar, expressamente, a prestação do Serviço 0800. A justificativa técnica para a manutenção desta exigência pauta-se no fato de que o Serviço 0800 Comutado via SIP não se restringe a uma mera adequação de tarifação. Conforme detalhado no item 1.3.13 do Termo de Referência, o escopo exige capacidade operacional comprovada para configurações específicas de roteamento IP, garantia de entrega de CLI (identificação de chamadas) sem mascaramento, regras de atendimento com abrangência nacional e geração de relatórios gerenciais específicos. Ademais, cumpre esclarecer e retificar a premissa apontada pela licitante em seu questionamento referente à tecnologia "SIP/E1": o item 15.3.4.1 do Edital determina que a comprovação se dê estritamente "por meio de entroncamento SIP". O TJAM encontra-se em processo de modernização e substituição da tecnologia legada E1, motivo pelo qual não serão aceitos atestados que comprovem a prestação de serviços baseados exclusivamente em tecnologia E1 (ISDN/R2), sendo imprescindível a comprovação da expertise na tecnologia SIP exigida no certame. Atenciosamente,"*

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 08/06/2026 às 10:00h (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

Adriano da Silva Cavalcante  
**Pregoeiro**



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA SILVA CAVALCANTE**, **Servidor**, em 28/05/2026, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2918696** e o código CRC **C28AC6B8**.

---